

RECEBIDO EM

17/12/21

Câmara Mun. de Vereadores

MENSAGEM N.º 096 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossa Excelência, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 096/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**, em apenso, que **autoriza o Poder Executivo a ceder uma área de terras junto ao Parque Municipal Ângelo Eugênio Dametto ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara.**

Trata a matéria da cedência de área do Parque Municipal para a implantação de um Centro de Treinamento - CT do Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara.

O CT tem por objetivo treinar voluntários para atuarem em sinistros e necessidades emergenciais que ocorram em nosso Município e em sua área de abrangência. O espaço oportunizará a reciclagem dos voluntários que atuam junto a Associação, bem como oportunizará a novos cidadãos cursos e treinamentos nos mais variados tipos de atendimento a ocorrências em salvamento, resgates, desencarceramento, no combate ao fogo, dentre outros sinistros que porventura venham a acontecer.

Além da área delimitada através do mapa que integra o Projeto de Lei, estamos propondo a autorização para que a corporação utilize a estrutura já existente e o espaço do Parque para atividades e treinamento em campo aberto.

Sabedores da importância do Projeto, pedimos o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres Edis deste Poder Legislativo, para a aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara - RS,

aos 17 dias de mês de dezembro de 2021.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 096/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a ceder uma área de terras junto ao Parque Municipal Ângelo Eugênio Dametto ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, gratuitamente, uma área de terras com 4.070,00m²(quatro mil e setenta metros quadrados), dentro de um todo maior, situada dentro do Parque Municipal Ângelo Eugênio Dametto, para o Corpo de Bombeiros de Tapejara, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.333.675/0001-15, com sede na Av. Eliseu Rech, s/n, Centro, na cidade de Tapejara - RS, pelo prazo de 5(cinco) anos, para fins de implantação de um Centro de Treinamento da entidade, conforme Minuta do Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel constante do Anexo I e Planta de Situação e Localização da área, constante do Anexo II, que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Fica também autorizado o Corpo de Bombeiros de Tapejara a utilizar a área e estrutura do Parque Municipal Ângelo Eugênio Dametto para realização de atividades de rotina, cursos e outras ações, bem como treinamentos, em campo aberto.

Art. 2.º Além das condições que vierem a ser estabelecidas pelo Município, no instrumento de cessão, no sentido de salvaguardar os interesses do Município, a entidade beneficiada fica obrigada a:

- I – utilizar a área exclusivamente para a finalidade estabelecida no art. 1.º desta Lei;
- II – não permitir que terceiros se apossam do imóvel;
- III – zelar pela limpeza e conservação do local;
- IV – responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, trabalhos, atividades e serviços que realizar no local.

Art. 3.º Fica expressamente vedado ao Cessionário:



I – transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel, objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município;

II – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;

III – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa.

Art. 4.º A cessão do imóvel poderá ser rescindida por interesse público devidamente justificado, extinção ou dissolução da entidade, alteração da finalidade inicial ou descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1.º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.

§ 2.º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 6.º Para receber a cessão de uso do imóvel, o cessionário deverá atender as seguintes disposições legais:

I – não estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União;

II – apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3.º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 5.º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva do cessionário as despesas decorrentes da manutenção, limpeza e conservação da área.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA

aos...


EVANIR WOLFF

Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, 1468, Centro, na cidade de Tapejara - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.615.449/0001-42, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **EVANIR WOLFF**, doravante denominado **CEDENTE**, de outro lado o **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Eliseu Rech, s/n, Centro, na cidade de Tapejara - RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.333.675/0001-15, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

É objeto do presente termo, é o uso gratuito, por parte do **CESSIONÁRIO**, de uma área de terras com 4.070,00m²(quatro mil e setenta metros quadrados), dentro de um todo maior, situada dentro do Parque Municipal Ângelo Eugênio Dametto para implantação de um Centro de Treinamento e a realização das atividades escotistas do Grupo.

Parágrafo único. O Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara fica, também, autorizado a utilizar a área e estrutura do Parque Municipal Ângelo Eugênio Dametto para a realização de atividades de rotina do Grupo, cursos e outras ações, bem como treinamentos, em campo aberto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente contrato é celebrado a título gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente cessão terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do termo de cessão gratuita de uso.

§ 1.º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.

§ 2.º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

§ 3.º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.

§ 4.º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo a **CESSIONÁRIO** direito a qualquer indenização.



§ 5.º O presente termo poderá ser rescindido antes do prazo ajustado, desde que a parte interessada comunique a outra com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 6.º Finda a cessão, a CESSIONÁRIO desocupará o imóvel, devolvendo-o nas mesmas condições em que recebeu, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, não tendo a CESSIONÁRIO direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município se obriga a respeitar a posse do CESSIONÁRIO nos termos do contrato ora firmado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

I - O CESSIONÁRIO compromete-se a usar adequadamente o imóvel durante a ocupação, sendo que será de sua responsabilidade a sua manutenção, devendo efetuar qualquer conserto ou reparo que se fizer necessário;

II - o CESSIONÁRIO deverá utilizar o imóvel para a finalidade prevista neste contrato;

III - deverá o CESSIONÁRIO zelar pela conservação do imóvel, de suas instalações efetuando limpeza e outros;

IV - o CESSIONÁRIO deverá comunicar, por escrito, qualquer perturbação ou dano que o imóvel venha a sofrer;

V - o CESSIONÁRIO não poderá, salvo com autorização escrita do CEDENTE, mudar a destinação do imóvel, sublocar, ceder total ou parcialmente suas instalações e dependências;

VI - o CESSIONÁRIO não poderá colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes ou quaisquer inscrições ou sinais de conotação política-partidária;

VII - o CESSIONÁRIO será responsável por qualquer dano que causar ao imóvel e/ou suas dependências;

VIII - durante a vigência da cessão, correrão por conta do CEDENTE as despesas decorrentes de manutenção e limpeza da área física da parte do imóvel cedido;

IX - o CEDENTE não responderá, de forma alguma, por danos que o CESSIONÁRIO venha a sofrer no imóvel objeto desta cessão;

X - não utilizar os bens públicos cedidos para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, quando não puderem ser resolvidas administrativamente.



E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão Gratuita de Uso de Bem em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Tapejara - RS, de de 2021.

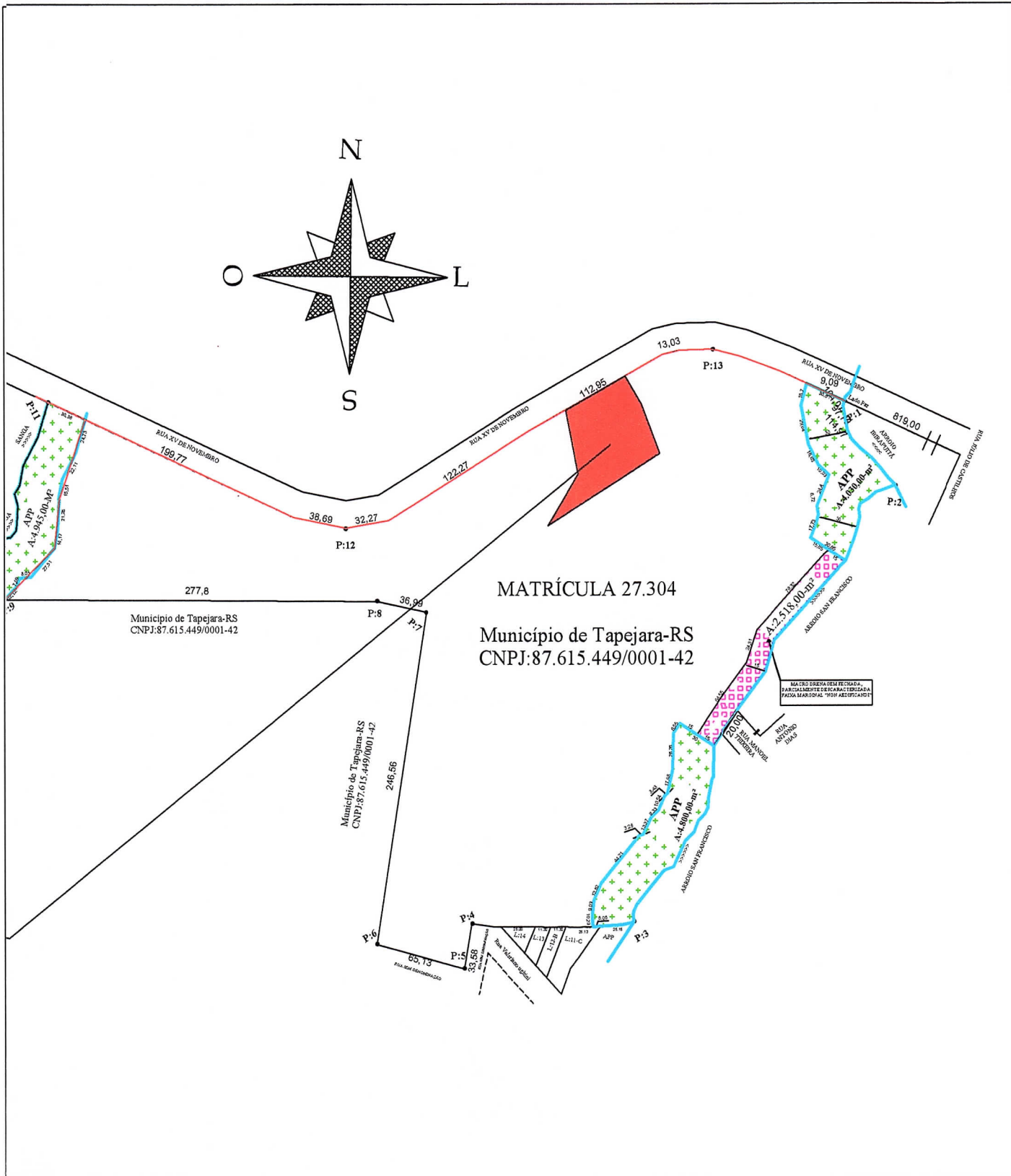

EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal

.....
Grupo Escoteiro Tapejara
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____





SITUAÇÃO :	Desejada	MUNICÍPIO :	Tapejara-RS.
PROJETO:	Área Cessão de uso Bombeiros Tapejara-RS		
PROPRIETÁRIO:	Município de Tapejara		
LOCAL DO PROJETO:	Parque de Rodeios Ângelo Eugênio Dametto - MAT. 27.304		
DESENHO:	Robson Fontana	FONE:	54-3344-4762
PRANCHA:01	DATA:02/12/21	ESCALA: 1/4000	ÁREA TOTAL: 4.070,00- m2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468
Centro-Tapejara-RS
F.: 54-3344 4727

RESP. TÉCNICO: ROBSON FONTANA CFTA: 01003935001 IN CRA: SHSP



CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA

"Salvar vidas é um dom,
Doar-se ao próximo é uma virtude".



Ofício nº 051/2021

Tapejara, 13 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.

Evanir Wolff

Prefeito Municipal

Tapejara – RS

Senhor Prefeito:

A ASSOCIAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TAPEJARA/RS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, registrada no CNPJ sob o nº 01.333.675/0001-15, reconhecida como sendo de Interesse Público Municipal e Federal (OSCIP) – respectivamente conforme Decreto Municipal nº 3.378/09 e Processo MJ nº 08071.015367/2012-48 –, situada na Av. Eliseu Rech S/N, vem por intermédio de seu Presidente Edio Luis Sbeghen, solicitar a **Cessão de Uso** de uma Área Pré Determinada, localizada junto ao Parque de Rodeios Ângelo Eugênio Dametto, para a implantação de um Centro de Treinamentos – (C.T)

O C.T tem como objetivo simular dentro da maior realidade possível, os mais variados tipos de atendimentos a ocorrências prestados pelos Bombeiros Voluntários, como Salvamento em Altura, Salvamento e Resgate em Ambientes Colapsados, Desencarceramento, Combate a Incêndio, Tirolesa, Rapel entre outras simulações, bem como da utilização da estrutura já existente, para ministrar cursos e aplicar a parte teórica.

Certos de contar com seu apreço e estima a nossa solicitação, nos colocamos a inteira disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

PROCOLO Nº 3254

Data: 13.12.2021

Ass.: *sp*

Edio Luis Sbeghen

Presidente dos Bombeiros Voluntários de Tapejara